

EDITAL DO 14º FESTIVAL DE CINEMA DE TRIUNFO – 2023

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, tornam público que no período de 15 a 30 de junho de 2023 estarão abertas as inscrições para o 14º Festival de Cinema de Triunfo 2023, a ser realizado no Theatro Cinema Guarany e outros espaços do município de Triunfo/PE.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital está em consonância com a Resolução Nº 01, de 2018, do Conselho Estadual de Política Cultural, que aprova o Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, observando os objetivos e ações estratégicas a seguir elencados: • Objetivo Estratégico 2.4. Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura. Ação estratégica 41 - Regionalizar os mecanismos de incentivo, com garantia do acesso equânime de todas as Regiões de Desenvolvimento (RDs) aos recursos públicos do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco e critérios de inclusão étnico-racial, de gênero, sexualidades e para pessoas com deficiência. • Objetivo Estratégico 3.1. Valorização das Artes e da Cultura Popular. Ação estratégica 50 - Diversificar os instrumentos estaduais de fomento e incentivo às áreas culturais, com garantia de desburocratização, ampliação progressiva dos recursos e desconcentração regional. • Objetivo Estratégico 8.1. Fortalecimento das políticas de equidade de oportunidades, proteção da diversidade e valorização de nossa identidade cultural.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital visa selecionar filmes brasileiros e pernambucanos de curta, média e longa metragem, para exibição nas mostras competitivas que comporão a programação do **14º Festival de Cinema de Triunfo**, a ser realizado entre **28 de agosto e 02 de setembro de 2023**, no Theatro Cinema Guarany e outros espaços do município de Triunfo/PE.

2 – DA COORDENAÇÃO

2.1 - O **14º Festival de Cinema de Triunfo** é realizado pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT-PE) e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE).

3 – DAS MOSTRAS COMPETITIVAS

3.1 - O Festival será composto por exibições e mostras competitivas de filmes nas seguintes categorias:

- 3.1.1 – Longa metragem nacional (com duração entre 70 e 150 minutos);
- 3.1.2 – Curta metragem e média metragem nacional (até 25 minutos);
- 3.1.3 – Curta metragem e média metragem pernambucano (até 25 minutos);

- 3.1.4 – Curta metragem e média metragem infanto juvenil nacional (até 25 minutos);
- 3.1.5 – Curta metragem e média metragem dos Sertões (até 25 minutos);
- 3.1.6 - Filme experimental (até 10 minutos).

§ 1º. Para todas as categorias, serão aceitas inscrições de filmes brasileiros que tenham sido finalizados entre janeiro de 2021 e os meses vigentes de 2023, nos gêneros: ficção, documentário, animação, videoclipes, dentre outros, realizados em qualquer formato, desde que possuam cópia de exibição em formato digital (FullHD).

§ 2º. Para efeito deste Edital, entende-se por curta e média metragem pernambucano os filmes realizados por diretor(a) pernambucano(a) ou residente no Estado de Pernambuco há pelo menos um ano e/ou por empresa produtora pernambucana.

§ 3º. Para efeito deste Edital, entende-se por curta e média metragem infanto juvenil nacional os filmes realizados em qualquer estado brasileiro, em qualquer gênero, com temática infanto juvenil, com classificação indicativa livre ou até 12 anos.

§ 4º. Para efeito deste Edital, entende-se por curta e média metragem dos Sertões, os filmes realizados nas cidades do Sertão (Semi Árido brasileiro) da região Nordeste do Brasil.

§ 5º. Para efeito deste Edital, entende-se por filme experimental, produções que tenham sido realizadas em formatos livres, de viés autoral, caseiro, com baixo ou baixíssimo orçamento, por coletivos, escolas, e outras iniciativas, via celular, via internet, dentre outros.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital:

4.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada em território nacional, que deverá, caso seja selecionada, comprovar tempo de atuação na atividade artístico-cultural há, pelo menos, 6 (seis) meses.

4.1.2. Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica, representado por Pessoa Física, com atuação no território nacional, que, caso seja selecionado, deverá comprovar atividade artístico-cultural há, pelo menos, 6 (seis) meses.

4.1.3. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que, caso seja selecionada, deverá comprovar sede e funcionamento em território nacional por, no mínimo, 6 (seis) meses.

4.1.3.1. A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI).

4.1.3.2. A comprovação de naturalidade de diretor(a) pernambucano(a) ou de residência no Estado de Pernambuco há pelo menos um ano deverá ser realizada por meio de RG ou equivalente para a confirmação da naturalidade, e de comprovantes de residência (antigo e atual) que comprovem o tempo de residência no Estado para aqueles que não tem a naturalidade.

4.1.4. Microempreendedor Individual (MEI) cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste Edital e que, caso seja selecionada, deverá comprovar sede e funcionamento em território nacional por, no mínimo, 6 (seis) meses.

4.1.4.1. Microempreendedor Individual (MEI) não pode exercer função de representação e agenciamento artístico.

5. DO LOCAL, PRAZO, CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Este Edital e o formulário de inscrição estarão disponíveis no Portal Cultura PE, no endereço: www.cultura.pe.gov.br e no Mapa Cultural de Pernambuco, por meio do endereço <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1012/>.

5.2 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias **15 a 30 de junho de 2023, até 17h**, conforme procedimentos indicados nos subitem 5.2.1 e 5.3, em ambiente virtual, por meio de cadastro prévio como agente individual, e preenchimento do formulário eletrônico, disponíveis no site do Mapa Cultural de Pernambuco - <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1012/>.

5.2.1 - No preenchimento do formulário de inscrição, os/as proponentes deverão fornecer *link* para acesso ao filme em plataforma eletrônica (Vimeo, YouTube, etc.) e a respectiva senha, caso exista, além de anexar 3 (três) fotos de divulgação do filme com tamanho até 08 MB (oito megabytes).

§ 1º. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, por meio do endereço <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1012/>, não sendo aceitas outras formas de inscrição.

§ 2º. Serão aceitos *releases* e quaisquer outros materiais que permitam a melhor divulgação do filme.

§ 3º. É de responsabilidade do(a) proponente assegurar o acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição, durante todo o processo de seleção. Caso não seja possível enviar o link aberto do vídeo, informar a senha no Formulário de Inscrição.

§ 4º. É facultada a inscrição de mais de um filme por proponente, desde que o material de inscrição (formulário, filme e fotos de divulgação) seja enviado separadamente.

§ 5º. Serão aceitos trabalhos produzidos em qualquer suporte, tais como Betacam, Dvcam, HDV, DCP, desde que disponibilizados em plataforma *online*, com boa qualidade técnica, para apreciação por parte da Comissão de Análise de Mérito prevista no item 6.

§ 6º. Os proponentes deverão informar, no formulário de inscrição, se desejam enviar representante do filme para o Festival, bem como seus respectivos dados.

5.3 - Este Edital seguirá o cronograma previsto no Anexo I.

5.4 - A efetivação da inscrição do proponente não implica na exibição do filme nas Mostras Competitivas do **14º Festival de Cinema de Triunfo**, que estará condicionada à seleção por parte da Comissão de Análise de Mérito e ao cumprimento das regras deste Edital.

5.5 - O(a) diretor(a) e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus filmes, bem como de locações e de outras obras incidentais no filme concorrente. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairão exclusivamente sobre o(a) diretor(a), produtor(a) e a empresa produtora, ficando os realizadores do **14º Festival de Cinema de Triunfo** isentos de quaisquer responsabilidades sobre o não cumprimento à legislação vigentes que trata do tema.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - A seleção dos filmes para concorrerem no 14º Festival de Cinema de Triunfo será realizada por uma Comissão de Análise de Mérito, composta por no mínimo três pessoas, representantes da SECULT/PE e por profissionais da área, de reconhecido e notório saber, com reputação ilibada, e competência no campo Audiovisual, sem ônus financeiro ao erário público.

Parágrafo Único - A quantidade de filmes selecionados para cada mostra competitiva prevista no Item 3 será definida pela Comissão de Análise de Mérito, em comum acordo com a Coordenação do Festival.

6.2 - Os filmes inscritos serão avaliados em uma etapa única, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Argumento/roteiro Serão analisados, em caráter crítico, a ideia e a construção da obra audiovisual e o desenvolvimento da narrativa, avaliando-se a construção dos personagens, cenários e diálogos.	Até 09 pontos 00 - A proposta não atende ao critério. 01 ou 03 - A proposta atende minimamente ao critério. 05 ou 07 - A proposta atende medianamente ao critério. 09 - A proposta atende plenamente ao critério.

II. Criatividade Serão analisados, em caráter crítico, o(s) requisito(s) da obra audiovisual no tocante a abordagem e ao enredo, verificando a criatividade e a inovação na realização do filme.	Até 09 pontos 00 - A proposta não atende ao critério. 01 ou 03 - A proposta atende minimamente ao critério. 05 ou 07 - A proposta atende medianamente ao critério. 09 - A proposta atende plenamente ao critério.
III. Qualidade Técnica Serão analisados, em caráter crítico, o(s) requisito(s) técnico(s) do filme por meio da avaliação da fotografia, do som e da montagem da obra audiovisual.	Até 09 pontos 00 - A proposta não atende ao critério. 01 ou 03 - A proposta atende minimamente ao critério. 05 ou 07 - A proposta atende medianamente ao critério. 09 - A proposta atende plenamente ao critério.
IV. Qualidade artística Serão analisados, em caráter crítico, o conceito artístico da obra audiovisual, avaliando-se todos os aspectos que irão compor a montagem, a trilha sonora, o elenco e a direção do filme.	Até 09 pontos 00 - A proposta não atende ao critério. 01 ou 03 - A proposta atende minimamente ao critério. 05 ou 07 - A proposta atende medianamente ao critério. 09 - A proposta atende plenamente ao critério.
PONTUAÇÃO TOTAL	36 PONTOS

6.3 - As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação a partir dos critérios de avaliação descritos no subitem 6.2, sendo classificadas aquelas que cumprirem com as exigências deste Edital e do formulário de inscrição.

6.4 - Serão considerados como critérios de desempate:

- a) maior pontuação no critério I - Argumento/Roteiro;
- b) maior pontuação no critério II - Qualidade Técnica;
- c) maior pontuação no critério III - Qualidade Artística;
- d) maior pontuação no critério IV - Criatividade.
- e) proponente com maior idade.

6.5 - A SECULT-PE e a FUNDARPE divulgarão o resultado dos filmes selecionados por meio do Portal Cultura PE e do Mapa Cultural de Pernambuco.

6.6 - Os proponentes dos filmes selecionados serão comunicados de sua seleção pela Coordenação do Festival, por meio do *email* informado no formulário de inscrição.

§ 1º. A Coordenação do Festival poderá requisitar aos selecionados arquivos/*links* com imagens de divulgação do filme e demais materiais promocionais (*press kit*, cartazes, etc.).

§ 2º. O *email* do proponente informado no formulário de inscrição será o canal de comunicação da Coordenação do Festival com os inscritos. A responsabilidade por manter a comunicação correta e atualizada também fica a cargo do proponente, isentando-se a Coordenação do Festival em casos de *emails* extemporâneos, com falhas de recebimento e/ou informados erroneamente.

6.7 - Os proponentes dos filmes selecionados se comprometem a disponibilizar para a Coordenação do Festival os arquivos em alta definição (FullHD) para exibição, até 20 (vinte) dias antes do início do Festival.

6.8 - A seleção dos filmes para as mostras competitivas do Festival implicará na sua exibição, sendo vedado ao proponente retirá-lo da concorrência.

6.9 - Os filmes selecionados serão exibidos de acordo com a programação elaborada pela Coordenação do Festival.

6.10 - É facultado à SECULT-PE e à FUNDARPE arcar com o transporte aéreo e/ou terrestre, alimentação e hospedagem do representante da produção indicado pelo proponente, conforme o § 6º do subitem 4.2.1, durante sua permanência no Festival.

7 – DA PREMIAÇÃO

7.1 - Serão concedidos troféus e prêmios em dinheiro aos filmes selecionados nas mostras competitivas, conforme descrito abaixo:

7.1.1 - Troféu Caretas e prêmio em dinheiro aos filmes selecionados pelos júris oficial e popular:

a) Prêmio Júri Oficial:

Melhor longa-metragem Nacional	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Melhor curta ou média-metragem Nacional	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta ou média metragem Pernambucano	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta ou média-metragem Infanto-juvenil	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta ou média-metragem dos Sertões	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor filme experimental	R\$ 1.000,00 (mil reais)

b) Prêmio Júri Popular:

Melhor longa-metragem Nacional	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Melhor curta ou média-metragem Nacional	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta ou média metragem Pernambucano	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta ou média-metragem Infanto-juvenil	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta ou média-metragem dos Sertões	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor filme experimental	R\$ 1.000,00 (mil reais)

7.1.2 - Troféu Caretas para os filmes vencedores nas categorias longa, média, curta metragem e filme experimental, conferidos pelo Júri Oficial, conforme descrito abaixo:

a) Categoria Longa Metragem:

1. Melhor Direção
2. Melhor Fotografia
3. Melhor Montagem
4. Melhor Roteiro
5. Melhor Produção
6. Melhor Direção de Arte
7. Melhor Trilha Sonora
8. Melhor Som
9. Melhor Ator
10. Melhor Atriz

b) Categoria Curta ou média-metragem e filme experimental:

1. Melhor Direção
2. Melhor Fotografia
3. Melhor Montagem
4. Melhor Roteiro
5. Melhor Produção
6. Melhor Direção de Arte
7. Melhor Trilha Sonora
8. Melhor Som
9. Melhor Ator
10. Melhor Atriz

7.1.3 - Será conferido o **Troféu Fernando Spencer** para o Melhor Personagem das obras audiovisuais concorrentes.

7.2 - Os prêmios serão outorgados:

- a) Pelo Júri Oficial, nomeado pelo Secretário de Cultura de Pernambuco, composto por, no mínimo, três jurados, de notório saber na área, que terão seus nomes publicados no Portal Cultura PE.
- b) Pelo Júri Popular, que será composto por estudantes e professores da rede de ensino do município de Triunfo.

7.3 - O Governo do Estado de Pernambuco poderá conceder aos filmes, separadamente, menção honrosa, por sugestão dos jurados ou da Coordenação do Festival.

7.4 - No caso de alguma empresa privada ou instituição (governamental ou da sociedade civil) desejar instituir algum prêmio especial, troféu ou premiação em dinheiro, poderá fazê-lo seguindo seus próprios critérios, com o consentimento prévio da SECULT e da FUNDARPE.

7.5 - Os responsáveis legais pelas obras audiovisuais selecionadas serão comunicados, com antecedência, sobre eventual inclusão de prêmio que implique a concessão de eventuais direitos de exibição ou correlatos.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Os proponentes dos filmes premiados no Festival nas categorias descritas no item 7.1 deverão apresentar a seguinte documentação, em até 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, para recebimento dos valores previstos no referido item:

I - Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do RG (Cédula de Identidade);
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Cópia de Inscrição no INSS (PIS / PASEP ou NIT);
- d) Cartão de Inscrição do CIM (caso tenha inscrição como autônomo);
- e) Comprovante de domicílio bancário (cópia de cartão de banco ou cheque);
- f) Comprovante de residência atualizado (do mês da inscrição ou mês anterior).
- g) Certidões Negativas - Dívida Ativa da União | Estadual | Trabalhista – TST (no caso de Pernambuco, a certidão estadual é a de Regularidade Fiscal; e no Rio de Janeiro, a certidão estadual é de Regularidade Fiscal e deverá vir acompanhada da certidão de Regularidade emitida pela PGE-RJ).

II - Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou na Junta Comercial do Estado de Pernambuco e sua última alteração;
- c) Certidão Negativa Estadual (no caso de Pernambuco, a certidão estadual é a de Regularidade Fiscal; e no Rio de Janeiro, a certidão estadual é de Regularidade Fiscal e deverá vir acompanhada da certidão de Regularidade emitida pela PGE-RJ);
- d) Certidão Negativa Dívida Ativa da União;
- e) Cópias do RG, CPF e do comprovante de residência do responsável(is) legal(is) da empresa proponente;
- f) Certidão de regularidade do FGTS – CFR;
- g) Cópia do comprovante de domicílio bancário (contendo agência e conta corrente em nome da empresa);
- h) Declaração de que não emprega menor de idade.

§ 1º. O não atendimento do prazo descrito no item 8.1 desobriga a SECULT-PE e FUNDARPE do pagamento da premiação.

§ 2º. O pagamento da premiação será feito ao responsável pela inscrição do filme no Festival, de acordo com o indicado no formulário de inscrição.

§ 3º. Haverá incidência dos impostos previstos na legislação em vigor, que serão retidos na fonte, conforme orientações da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco.

9 – DOS IMPEDIMENTOS

9.1 - Não será permitida a inscrição de filmes que se enquadrem nos seguintes casos:

- a) de autoria, direção ou produção de integrantes das Comissões de Análise de Mérito ou Júri Oficial deste edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

b) de autoria, direção ou produção de servidores públicos efetivos, de titulares de cargos comissionados e terceirizados da SECULT-PE e FUNDARPE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

c) de autoria, direção ou produção de ex-titulares de cargos comissionados da SECULT-PE e FUNDARPE, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado - DOE.

10 – DO DIREITO DE RECURSO

10.1 - Dos resultados das análises de mérito previstas no item 6.3 caberá recurso, a ser enviado por meio de ferramenta de recurso disponível na plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco, no prazo estabelecido no Anexo I, sob pena de ser considerado intempestivo

10.2 - O recurso deverá conter, de forma clara, consistente e objetiva, as razões e justificativas para o pleito, sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados. Tais documentos deverão ser inseridos em um único arquivo, em formato PDF, com no máximo 8MB.

10.3 - O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do Mapa Cultural de Pernambuco e no portal Cultura PE - <http://www.cultura.pe.gov.br>.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste Edital estão previstas no orçamento da FUNDARPE para o exercício de 2023, com a seguinte classificação: unidade orçamentária 00403; programa de trabalho 13.392.1062.4413.1749 - Realização do Festival de Cinema de Triunfo; natureza da despesa 33.90; fonte 0500 – recursos não vinculados de impostos”

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os arquivos dos filmes inscritos neste Edital, inclusive os não selecionados, passarão a ser parte do acervo da Coordenadoria de Audiovisual da SECULT-PE, podendo uma cópia ser doada à Federação Pernambucana de Cineclubes – FEPEC, caso o responsável pela inscrição assim autorize no formulário de inscrição.

12.2 - A Coordenação do **14º Festival de Cinema de Triunfo** se reserva o direito de exibir, em qualquer meio de comunicação, trechos de até um minuto e/ou *trailer* dos filmes participantes, para fins de divulgação do Festival.

12.3 - A Coordenação do Festival poderá retirar da programação, a qualquer momento, o filme que não cumprir as normas deste Edital ou que não apresentar informações verdadeiras.

12.4 - Para fins de conhecimento e esclarecimentos acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD e de seu regramento para os editais da Secult/PE, FUNDARPE, recomendamos a leitura do Anexo II.

12.5 - As informações e dúvidas sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestadas, exclusivamente, por meio do atendimento via WhatsApp (81) 3184-3018 e pelo email contato.mapacultural@secult.pe.gov.br, enquanto que as dúvidas sobre o Edital serão esclarecidas por meio do atendimento via WhatsApp (81) 3184.3018 ou do e-mail audiovisual@secult.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08h às 17h.

12.6 - Cabe ao Secretário de Cultura, à Presidente da FUNDARPE e à Coordenação do Festival a solução de qualquer caso omissos neste Edital.

12.7 - O ato de inscrição para o Edital implica a plena aceitação dos termos do presente Edital.

Recife, 10 de junho de 2023

Silvério Leal Pessoa
Secretário de Cultura de Pernambuco

Renata Duarte Borba
Diretora-Presidente da FUNDARPE

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA PERÍODO
Publicação do Edital	10 de junho
Prazo para impugnação do edital	12 de junho
Julgamento das impugnações	13 de junho
Divulgação do resultado das impugnações	14 de junho
Inscrição dos filmes	15 a 30 de junho (até 17h)
Análise de mérito	03 a 14 de julho
Divulgação do resultado das análises de mérito	15 de julho
Interposição de recursos ao resultado	17 a 18 de julho
Julgamento dos recursos	19 de julho
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos e resultado final dos filmes selecionados	20 de julho

ANEXO II - da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709/2018.

1. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco informa que estão amparadas pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018 para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais e sensíveis, respectivamente, qual seja a execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em regulamento.

2. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco informam que o tratamento dos dados coletados no Formulário deste Edital observará as seguintes FINALIDADES:

- a) A seleção de propostas de ações artísticas e culturais conforme item 1.1. do Edital;
- b) A análise do comportamento e dispersão de atividades e recursos pelas diversas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura;
- c) A análise da distribuição/representação dos diversos extratos sociais (segmentos/quesitos) nas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

3. É importante esclarecer que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) protege apenas os dados pessoais relacionados à Pessoa Natural. O objetivo é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de pessoa natural, conforme disposto no art. 1º, da LGPD. Por isso, não se aplica à Pessoa Jurídica.

4. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco informam que compartilharão apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo formulário deste Edital, que sejam imprescindíveis para fins de prestação de contas e fiscalização, observando as orientações da Política Estadual de Proteção de Dados.

5. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco garantirão, de maneira imediata, caso solicitado pelo Titular de Dados, a correção, a eliminação (ressalvadas as hipóteses destacadas no Art. 16, I, II, III, IV da Lei nº 13.709/2018), a pseudonimização ou o bloqueio dos seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

6. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco se responsabilizarão quanto ao tratamento dos dados coletados pelo formulário deste Edital, observando a adequação disposta na Política Estadual de Segurança da Informação (Decreto Estadual nº 49.914/2020), bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e a Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Estadual nº 49.265/2020), destacando, desde já, que o tratamento dos dados atenderá tão somente a finalidade informada neste Edital.

7. Após o tratamento dos dados, os dados pessoais e/ou sensíveis do titular serão armazenadas para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas nesse Edital, sendo responsabilidade do Controlador garantir a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

8. Ao término do ciclo de vida dos dados coletados, o controlador de dados realizará o arquivamento/guarda dos dados gerados/obtidos, com vistas às orientações trazidas pela legislação vigente, especialmente no Art. 16, IV da Lei nº 13.709/2018. Em caso de arquivamento/guarda para fins de comprovação/prestação de contas, é vedado ao respectivo controlador a manipulação ou tratamento de dados para qualquer fim, devendo observar a implementação das medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

9. Os integrantes da Comissão de Avaliação e todo e qualquer setor da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco que lidem com o tratamento dos dados pessoais se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venha a receber das instituições.

10. É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas, deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco.

Para fins deste Edital, deverá ser levado em consideração:

- Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.